



ANO XX– EDIÇÃO Nº1804 Major Sales-RN, segunda-feira, 28 de abril de 2025

MATERIAS DESTA EDIÇÃO

Decreto nº 408, de 28 abril de 2028.

Portaria nº 090/2025 - GS.

GABINETE DA PREFEITA

Decreto nº 408, de 28 abril de 2028.

Decreta ponto facultativo para os Servidores Públicos da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal 9.093/95; Considerando que o Ponto Facultativo é a designação de dia(s) útil (eis) em que os servidores públicos são dispensados do trabalho mediante ato administrativo baixado pela autoridade competente para tal.

Considerando que a declaração de ponto facultativo constitui ato administrativo necessariamente motivado.

Considerando que em sendo norma, o comparecimento dos servidores públicos ao trabalho em dia útil, e o ponto facultativo é dia útil, a autoridade só pode dispensá-los dessa obrigação em vista de situação eventual que o justifique, necessariamente identificada no próprio ato.

Considerando o feriado nacional alusivo “dia do trabalho” nesta quinta-feira, 1 de maio;

Considerando a forte e tradicional manifestação popular neste dia;

Considerando portanto, a tradição da população;

Considerando o Calendário de Eventos Culturais no nosso Municípios,

DECRETA:

Art. 1º Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal, nº 2 de maio de 2025.

§ 1º - Os pontos facultativos de que trata o presente Decreto se dá em decorrência do dia 1 (quinta-feira) de maio, ser feriado nacional, alusivo ao “dia do trabalho”.

§ 2º - O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de urgência e emergência do setor público, tais

como, limpeza pública, saúde (hospital e Maternidade Mãe Tête, e outras assim consideradas.

§ 3º - Os serviços de educação seguirão o calendário escolar estabelecido para o ano letivo.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, em 28 de abril de 2025.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

Portaria nº 090/2025 - GS.

Prorroga Prozado Conclusão Trabalhos de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Desportos de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Despacho Administrativo de nº 069/2024-GP, datado de 19 de dezembro de 2024, da Exma. Senhora Prefeita Municipal;

Considerando que a referida Decisão Administrativa determina a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em detrimento da Notícia de Fato nº 02.23.2176.0000202/2024-32. SIGILOSO, prolatada pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Comarca de Luís Gomes/RN.;

Considerando os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 0001.12.2034-GP;

Considerando o disposto no Memorando de nº 004/2024-CEP, da Comissão Especial Processante;

Considerado as disposições do Art. 214, da Lei Municipal 208/2013,

RESOLVE:



Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Especial Processante, designada pela **Portaria nº 137, de 23 de dezembro de 2024**, publicada no D.O.M. aos 23 de dezembro de 2024, Edição de nº 1.745.

Parágrafo Único. O prazo previsto para a conclusão dos trabalhos seria 24 de fevereiro de 2025 e, considerando a suspensão prevista dos expedientes dos dias feriados e pontos facultativos durante este mês de abril, passa para o dia 5 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Sec. Mun. de Educação e Desportos, em 28 de abril de 2025.

Mágna Margarida de Brito
SECRETÁRIA

EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita

Francisco Allan Fernandes Rodrigues

Vice-Prefeito

João Germano da Silveira

Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

E-mail: domajorsales@gmail.com

